



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0762/2025

Declara de utilidade pública a Associação Para Transformação Social, de Balneário Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

**Autor:** Deputado Ana Campagnolo

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria parlamentar que visa declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Para Transformação Social, de Balneário Camboriú.

Na justificativa o autor menciona que a entidade, também conhecida como Astra Social Basketball, é uma associação sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho de caráter esportivo, educacional e social, voltado à promoção do basquete masculino e feminino, à formação de atletas e ao incentivo à prática esportiva como instrumento de inclusão social.

Verifica-se, ainda, que as ações desenvolvidas contribuem para o fortalecimento do esporte local, para a formação cidadã de crianças e adolescentes e para a promoção do esporte como ferramenta de transformação social, em consonância com os objetivos institucionais da entidade.

É o relatório.



## II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Constata-se que a entidade encontra-se regularmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, desenvolvendo atividades de caráter esportivo, educacional e social, enquadrando-se no conceito de entidade de interesse coletivo, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

Além disso, observa-se que foram cumpridos todos os requisitos de instrução processual, nos termos do art. 3º da referida norma estadual.

Dessa forma, concluo que a matéria em análise encontra-se apta à regular tramitação, uma vez que o texto legislativo apresenta adequação técnica e não contém vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei nº 0762/2025**.

Sala das Comissões,

**NAPOLEÃO BERNARDES,**  
Deputado Estadual  
Relator